LEI COMPLEMENTAR N.º 442

"ALTERA REFERÊNCIAS, AUMENTA VAGAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os números de vagas e referências dos cargos públicos do Quadro de Servidores Municipais, empregos permanentes criados pelas Leis Complementares n.º 02/1991, 30/1995 e 244/2001 e Leis números 1928/1991 e 2.166/1993, conforme quadro abaixo:

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VAGAS QUE SE CRIAM	TOTAL	REFERÊNCIA	
				De	Para
Eletricista	05	-0-	05	08	17
Eng.º Civil I	02	-0-	02	31	45
Técnico em Edificações	01	02	03	24	34

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) Eletricistas, com ensino fundamental e com comprovação de curso em eletricista, 02 (dois) Engenheiros Civis I, com nível superior e inscrição no CREA e 01 (um) Técnico em Edificações com habilitação, inscrição no CREA e ensino médio, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período, até que o cargo seja preenchido por servidor concursado.

§ 1º - As contratações em apreço estarão sujeitas ao Regime Geral de Previdência e subordinado ao Estatuto do Servidor Publico Municipal pela LC 18 de 24 de Fevereiro de 1.995.

§ 2º - Em caso de vacância, a vaga será preenchida nos termos deste artigo.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais a serem contratados nos termos desta Lei, estará sujeito à ampla divulgação pública, prescindindo de processo seletivo por tratar-se de contratação por prazo determinado, em regime de urgência.

Continuação da Lei Complementar n.º 442/2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de março de 2.007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 03 de Abril de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 011/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.494.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos